



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Cássio
LEI Nº 1555

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação, uma área de terreno urbano com 37,95 m² pertencente a Chácara 51-B – Parque Limeira Área 07, de propriedade de Maria Aparecida Farias dos Santos, com as seguintes medidas e confrontações:

"Frente para a Rua sem denominação, numa extensão de 23,00 metros, do lado direito delimitando com parte da Chácara 52-B, numa extensão de 1,65 metros, do lado esquerdo delimitando com parte da Chácara 51-B numa extensão de 1,65 metros, e aos fundos fazendo divisa com os lotes 1 e 2 da Chácara 51-B, numa extensão de 23,00 metros, delimitando desta forma uma área de 37,95 m², objeto da Matrícula N.º 20740 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao alargamento da Rua sem denominação, localizada entre as referidas chácaras e o Posto de Saúde da Vila Izabel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2006.

EROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Município